



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 077/2026 - Nova Olinda-PB, 30 de setembro de 2026.

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 060-2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 01, 02 e 05 de outubro de 2026, declara ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar adequada organização administrativa, economicidade e previsibilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal dispor sobre o funcionamento interno dos órgãos da Administração Pública Municipal, resguardada a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização do expediente administrativo com a manutenção regular

das atividades que, por sua natureza, não admitem interrupção;

### DECRETA

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Municipal de Nova Olinda/PB nos dias **01 de outubro de 2026, quinta-feira; 02 de outubro de 2026, sexta-feira; e 05 de outubro de 2026, segunda-feira.**

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais retornará ao seu horário normal de funcionamento no dia 06 de outubro de 2026, terça-feira.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, setores e serviços da Administração Pública Municipal que, por sua natureza ou em razão do interesse público, necessitem de funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços públicos essenciais, os quais deverão manter regularmente suas atividades.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 077/2026 - Nova Olinda-PB, 30 de setembro de 2026.

§ 1º Os serviços essenciais deverão funcionar mediante escala, plantão ou outro regime de trabalho estabelecido pelos respectivos Secretários Municipais ou responsáveis pelos setores competentes, de forma a assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento à população.

§ 2º A concessão do ponto facultativo não poderá acarretar descontinuidade ou prejuízo à prestação de serviços cuja interrupção possa comprometer necessidades inadiáveis da população.

Art. 4º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelos demais órgãos e setores da Administração adotar as providências necessárias à preservação, continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais durante o período abrangido por este Decreto.

Art. 5º Os casos excepcionais e as situações administrativas que demandem funcionamento durante os dias previstos no art. 1º serão disciplinados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, observadas as necessidades do serviço e o interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda/PB, 30 de setembro de 2026.



**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

Publique-se e dê-se ciência.



## NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CICERO DAVID DE ANDRADE  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO  
CEP: 58.798-000 - NOVA OLINDA - PB